



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 013 DE 28 DE ABRIL DE 2010

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA

ANO XIV – Nº 1118 – QUINTA-FEIRA, 23 DE MAIO DE 2024 – ENCANTO/RN

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ENCANTO/RN  
EDITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

## PODER EXECUTIVO

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA – PREFEITO MUNICIPAL

## PODER LEGISLATIVO

ROSEMARY FERNANDES AQUINO DE QUEIROZ – PRESIDENTE  
JOZA CARLOS DE OLIVEIRA LIMA – VICE-PRESIDENTE  
FRANCISCO FERREIRA DE BESSA – 1º SECRETÁRIO  
AUGUSTO FERREIRA NETO – 2º SECRETÁRIO  
FRANCISCO LUZIMAR DE OLIVEIRA ALVES – VEREADOR  
FRANCISCO VALDÍVIO SILVA – VEREADOR  
MARCELO AUGUSTO DE QUEIROZ LIMA – VEREADOR  
SUZY RAQUEL FERNANDES NOGUEIRA CHAVES – VEREADORA  
TITO DIOGO RIBEIRO DA SILVA – VEREADOR

## PODER EXECUTIVO

Decreto nº 30/2024

Encanto/ RN, 23 de maio de 2024

Abre crédito adicional ao vigente orçamento do Município de Encanto, no valor de R\$ 171.555,18 (cento e setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

O Gestor do **Município de Encanto/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a autorização contida na Lei Nº 621/2024,

### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional, na forma do anexo I constante do presente Decreto, o crédito suplementar no valor de R\$ 171.555,18 (cento e setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) para reforço de dotações orçamentárias.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro deste Decreto serão obtidos na forma do Art.43 da Lei nro.4.320, de 17 de março de 1964, sendo:

I - R\$ 171.555,18 (cento e setenta e um mil e quinhentos e cinquenta e cinco reais e dezoito centavos) através de ANULAÇÃO de dotações orçamentárias, de acordo com o inciso I, do art.43, da Lei Federal Nº. 4.320/64, conforme discriminação constante no anexo I que é parte integrante do presente Decreto.

**Art. 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Encanto/RN, em 23 de maio de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA  
Prefeito Municipal

**SOLICITAÇÃO DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E ANULAÇÃO DE DESPESAS CONFORME TABELA ABAIXO:**

ANEXO I a que se refere o DECRETO 30/2024 de 23/05/2024, autorizado pela LEI N° 621/2024.

**RELAÇÃO DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**MOVIMENTO DAS SUPLEMENTAÇÕES:**

**Fonte de Suplementação: Anulação de Despesa**

**1 - Prefeitura Municipal de Encanto**

**3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

22 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$ 10.500,00
	1	
26 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:	R\$ 3.200,00
	1	
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 13.700,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 13.700,00</b>

**7001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

**2.39 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**

78 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$ 101.640,00
	1	
83 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente	Fonte:	R\$ 11.000,00
	1	
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 112.640,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 112.640,00</b>

**10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, TURISMO E LAZER**

**2.22 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTO, LAZER E TURISMO**

154 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:	R\$ 11.775,00
	1	
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 11.775,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 11.775,00</b>

**2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto**

**8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

193 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$ 7.968,21
	3	
195 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	Fonte:	R\$ 2.500,00
	3	
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 10.468,21</b>

**2.79 - PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA**

247 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$ 10.043,00
	43	
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 10.043,00</b>
	<b>Total da Unidade Orçamentária:</b>	<b>R\$ 20.511,21</b>

**3 - Fundo de Assistência Social de Encanto**

**9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**2.55 - SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS PARA IDOSOS**

314 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$ 2.406,00
	1	
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 2.406,00</b>

**2.87 - MANUTENÇÃO DO CRAS**

355 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo	Fonte:	R\$ 3.106,30
	1	
	<b>Total da Ação:</b>	<b>R\$ 3.106,30</b>

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 5.512,30**

**5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**2.15 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE**

753 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 2.212,80  
10

**Total da Ação: R\$ 2.212,80**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 2.212,80**

**1002 - FUNDEB - FUNDO DE EDUCAÇÃO BÁSICA**

**2.141 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENS. INFANTIL - FUNDEB**

**VAAT 30%**

618 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 2.400,35  
51

**Total da Ação: R\$ 2.400,35**

**2.31 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMETNAL - FUNDEB 30%**

547 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 2.803,52  
48

**Total da Ação: R\$ 2.803,52**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 5.203,87**

**REDUÇÃO:**

**1 - Prefeitura Municipal de Encanto**

**2001 - GABINETE DO PREFEITO**

**2.2 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO**

7 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: R\$ 21.500,00  
1

**Total da Ação: R\$ 21.500,00**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 21.500,00**

**3001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**2.3 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

24 - 3.3.90.35.00 - Serviços de Consultoria Fonte: R\$ 3.200,00  
1

25 - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte: R\$ 48.600,00  
1

30 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: R\$ 53.040,00  
1

**Total da Ação: R\$ 104.840,00**

**4.99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA**

31 - 9.9.99.99.00 - A Classificar Fonte: R\$ 11.775,00  
1

**Total da Ação: R\$ 11.775,00**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 116.615,00**

**2 - Fundo Municipal de Saúde de Encanto**

**8001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2.38 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO**

186 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: R\$ 7.968,21  
25

**Total da Ação: R\$ 7.968,21**

**2.59 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

192 - 3.3.91.14.00 - Diárias – Civil Fonte: R\$ 2.500,00  
3

**Total da Ação: R\$ 2.500,00**

**2.80 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA UNIDADE DE SAÚDE**

202 - 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente Fonte: R\$ 10.043,00  
3

**Total da Ação: R\$ 10.043,00**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 20.511,21**

### 3 - Fundo de Assistência Social de Encanto

#### 9001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 2.45 - PROGRAMA NASCER SORRINDO

287 - 3.3.90.48.00 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas Fonte: R\$ 2.406,00  
1

**Total da Ação: R\$ 2.406,00**

##### 2.46 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

293 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 3.106,30  
1

**Total da Ação: R\$ 3.106,30**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 5.512,30**

### 5 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### 1001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

##### 2.96 - PROGRAMA DE INCENTIVO A DOCÊNCIA

425 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: R\$ 2.212,80  
2

**Total da Ação: R\$ 2.212,80**

##### 2.97 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA SOFTWARE ESCOLAR

426 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo Fonte: R\$ 2.400,35  
2

428 - 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica Fonte: R\$ 2.803,52  
2

**Total da Ação: R\$ 5.203,87**

**Total da Unidade Orçamentária: R\$ 7.416,67**

---

### TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170501/2024

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 170501/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando a Serviço de Instalação e Manutenção de Ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social, **pelo valor de R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais)** em favor da empresa Manoel Climatização.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 23 de maio de 2024.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**

Prefeito Municipal

---

#### EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 170501/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 16050001/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º: 170501/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN

CONTRATADO: Manoel Climatização

OBJETO: Serviço de Instalação e Manutenção de Ar-condicionado para atender as necessidades da Secretaria de Assistência Social.

VALOR TOTAL: R\$ 49.800,00 (quarenta e nove mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.

Encanto/RN, 23 de maio de 2024.

ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal.

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210501/2024**

O Município de Encanto/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal n.º 070/2023, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação n.º 210501/2024, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, visando à Aquisição de Madeiras para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras, **pelo valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais)** em favor da empresa M S de Sousa Madeireira.

Assim, nos termos da legislação supracitada, autorizo a presente contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Encanto/RN, 23 de maio de 2024.

**ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA**  
Prefeito Municipal

---

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 210501/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 21050001/2024  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 210501/2024  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO ENCANTO/RN  
CONTRATADO: M S de Sousa Madeireira  
OBJETO: Aquisição de Madeiras para o atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras.  
VALOR TOTAL: R\$ 11.000,00 (onze mil reais).  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, Inciso I e II, da Lei Federal de n.º. 14.133/2021.  
Encanto/RN, 23 de maio de 2024.  
ALBERONE NERI DE OLIVEIRA LIMA - Prefeito Municipal

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**EDITAL N.º 01/2024**

DISPÕE SOBRE AS NORMAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE VAGAS E CADASTRO DE RESERVA DE ESTAGIÁRIOS DO PROGRAMA BANCO DE TALENTOS PARA ATUAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

A Secretaria Municipal de Educação de Encanto/RN, com sede na Rua Umbelino Granjeiro, n.º 53, Bairro Novo Encanto, no uso de suas prerrogativas legais e amparada na Lei Municipal Nº574/2022, torna público para conhecimento dos interessados o preenchimento de vagas e cadastro de reserva para o Processo Seletivo Simplificado do Programa Banco de Talentos para atuação na Secretaria Municipal de Educação e Instituições de Ensino Municipais, de acordo com as normas estabelecidas neste edital. O referido edital tem validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação e homologação do resultado final, podendo ser renovado por igual período.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O processo seletivo simplificado para estagiários será realizado sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, da Coordenadoria de Educação Básica e Coordenadoria Docente e da Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), esta composta por 05 (cinco) membros designados e nomeados pelo Executivo Municipal;
- 1.2 Os candidatos selecionados serão vinculados ao Programa Banco de Talentos;
- 1.3 O processo seletivo simplificado ocorrerá mediante análise de currículo e entrevista;
- 1.4 Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste edital é requisito essencial para inscrição e participação em qualquer etapa do processo seletivo. Os candidatos que, por qualquer motivo, não atenderem às normas aqui estabelecidas serão eliminados do processo;
- 1.5 A participação dos candidatos em cada etapa ocorrerá, necessariamente, após habilitação e aprovação na etapa

anterior.

## 2. DA DIVULGAÇÃO

2.1 A divulgação oficial das etapas deste processo seletivo simplificado dar-se-á através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN.

## 3. DAS VAGAS

3.1 Serão aprovados nas vagas e também comporão cadastro de reserva todos os candidatos que comprovarem os requisitos constantes no item 6 deste edital;

### 3.2 Auxiliar de Sala

3.2.1 A seleção para auxiliares de sala que trata este edital é para atuação nas escolas da rede municipal de ensino.

### 3.3 Monitor de Ônibus Escolar

3.3.1 A seleção para monitoria de ônibus escolar de que trata este edital é para atuação nas rotas do transporte escolar municipal e intermunicipal;

3.4 A inclusão dos candidatos nas vagas de estágio não gera nenhum vínculo empregatício com a instituição, de acordo com a legislação nacional vigente, bem como a Lei Municipal Nº 574/2022.

ÁREA DE ATUAÇÃO	ÁREA DE FORMAÇÃO	NÚMERO DE VAGAS POR TURNO
Auxiliar de Sala	Graduando do curso de Licenciatura em Pedagogia; ou Graduando em Cursos de Licenciatura na área da Educação; ou Graduando do Curso de Psicologia.	Cadastro Reserva (Manhã e Tarde)
Monitor de Ônibus Escolar	Estudante de Educação Especial e Anos Finais do Ensino Fundamental na Modalidade Profissional da Educação de Jovens e Adultos; Ensino Médio Regular; Ensino Técnico Profissional; e Ensino Superior.	5h30 às 7h00 e 17h00 às 18h30 (1 Vaga) 5h30 às 7h00 e 11h00 às 12h50 (1 Vaga)

**Tabela 1:** Número de vagas para as áreas de atuação, com formação exigida, do estagiário.

## 4. DO REGIME DE ATUAÇÃO E DA REMUNERAÇÃO

4.1 O estagiário deverá cumprir carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, que deverá ser distribuída em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e escolas da rede municipal de ensino, sem prejuízo ao horário escolar pessoal, bem como aos horários de funcionamento das instituições;

4.2 A partir da entrada em exercício, os candidatos selecionados receberão uma bolsa nos valores dispostos em conformidade com as vagas dispostas no item 3 e expostas na tabela 2 deste edital.

ÁREA DE ATUAÇÃO	VALOR
Professor Auxiliar	R\$ 800,00
Monitor de Ônibus Escola	R\$ 400,00 a R\$ 500,00

**Tabela 2:** Remuneração dos estagiários de acordo com as áreas de atuação.

## 5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas, **virtualmente**, através de Formulário Digital, que pode ser acessado através do link: <https://forms.gle/FJUKEZ4Bx6SZ3B2HA>, podendo ser preenchido das 0h do dia 24 de maio de 2024 às 23h59 do dia 03 de junho de 2024, sem cobrança de taxa;

5.2 A inscrição implicará na completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento, não cabendo recurso sobre eventuais erros cometidos pelo candidato no ato da inscrição;

5.3 Só será aceita uma inscrição por candidato, ficando impedida a inscrição em mais de uma área de atuação, de acordo com as especificações expostas na Tabela 1 do item 3;

5.4 No ato da inscrição, os candidatos deverão observar as seguintes disposições:

- preencher integralmente o formulário de inscrição conforme devidas instruções;
- anexar cópia de documento de identidade, CPF, comprovante de residência, título eleitoral (frente e verso) e comprovante atual de votação, além do registro nacional de estrangeiros, caso seja um;
- anexar cópia de declaração da instituição de ensino da educação básica, educação especial, educação

- profissional, ensino técnico ou ensino superior, compatível com a formação requerida;
- d) anexar Currículo Simplificado preenchido, conforme **modelo** contido no **anexo I**;
- e) anexar as comprovações dos itens de pontuação, conforme previsto na Tabela 05 deste edital.
- 5.5 O sistema de inscrições só aceitará a submissão de arquivos únicos em **formato PDF**, não ultrapassando o limite de 10 megabytes por arquivo para cada subitem listado no item 5.4 deste edital;
- 5.6 O não envio de toda a documentação exigida implicará na não homologação da inscrição do candidato;
- 5.7 A solicitação de inscrição via internet será realizada através de acesso direto dos candidatos, não sendo de responsabilidade da Secretaria de Educação disponibilizar equipamento para que o candidato realize sua inscrição;
- 5.8 A Secretaria de Educação não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores afins que impossibilitem a transferência de dados;
- 5.9 Os candidatos assumem inteira responsabilidade por todas as informações prestadas;
- 5.10 O descumprimento das instruções para inscrição implicará na sua não efetivação;
- 5.11 Havendo mais de uma inscrição do mesmo candidato será considerada válida apenas a última inscrição realizada.

## 6. DOS REQUISITOS

- 6.1 Podem inscrever-se brasileiros natos ou naturalizados, além de estrangeiros que estejam em situação regular no Brasil;
- 6.1.1 Os brasileiros natos ou naturalizados e os candidatos estrangeiros em situação regular no país, deverão enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE);
- 6.2 Ter a idade mínima de 16 (dezesseis) anos, conforme lei vigente de estágio;
- 6.3 Não possuir qualquer vínculo empregatício;
- 6.4 Ser eleitor e estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 6.5 Ter habilidade e conhecimento para usar computadores em atividades educacionais através de internet (correio eletrônico, web, fórum, bate-papo, plataformas de ensino- aprendizagem, dentre outros);
- 6.6 Ser estudante regularmente matriculado nas áreas de formação descritas na Tabela 1 do item 3;
- 6.7 Disponibilidade para participar de reuniões presenciais ou virtuais convocadas oficialmente pela Secretaria Municipal de Educação, conforme horário e local estabelecidos por tal repartição.

## 7. DO PROCESSO SELETIVO

- 7.1 O processo de seleção será realizado em duas etapas: Entrevista, que é eliminatória, e Análise de Currículo, esta apenas classificatória;
- 7.2 O candidato deve preencher e enviar o currículo simplificado, conforme modelo constante no Anexo I deste edital;
- 7.3 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na Análise de Currículo;

ITENS DE PONTUAÇÃO	QUANTIDADE MÁXIMA POR ITEM	PONTUAÇÃO POR ITEM
Atuação como monitor, voluntário, colaborador ou estagiário em projetos e programas da educação e afins.	5 atuações	1 Ponto por atuação
Atuação com algum vínculo empregatício na área da educação ou afins.	5 atuações	1 Ponto por atuação
Atuação como docente ou professor auxiliar e nomenclaturas afins na educação básica.	5 anos	1 Ponto por ano
Participação em cursos, seminários, congressos ou treinamentos, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado.	5 participações	1 Ponto por participação
Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante declaração apresentada.	3 participações	1 Ponto por participação

**Tabela 3:** Itens de pontuação para análise de currículo.

#### 7.4 Entrevista

7.4.1 A etapa de Entrevistas ocorrerá no formato presencial, podendo ser gravada exclusivamente pela Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPPS), com registro arquivado e anexado à documentação de homologação do processo seletivo;

7.4.2 A entrevista obedecerá aos critérios previstos a seguir:

CRITÉRIOS GERAIS DE ANÁLISE DE ENTREVISTA	PONTUAÇÃO
Residência no município de Encanto/RN.	5 Pontos
Perfil dos candidatos, diante do trabalho na área de atuação pleiteada.	5 Pontos
Experiência na educação básica.	5 Pontos
Disponibilidade para atuação na área pleiteada.	2 Pontos
Ética no desempenho da função e nas relações interpessoais.	3 Pontos
Desempenho e Capacidade de responder às questões específicas relacionadas à área de atuação pleiteada.	5 Pontos

**Tabela 4:** Critérios gerais de análise de entrevista.

7.4.3 A pontuação final de cada candidato será a soma aritmética simples das pontuações totais obtidas na Análise de Currículo e Entrevista.

### 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Os candidatos serão classificados, em ordem decrescente, conforme a pontuação obtida na entrevista e na análise de currículo;

8.2 Em caso de empate, serão adotados, em ordem de prioridade, os seguintes critérios:

- I) Residência no município de Encanto/RN;
- II) Maior pontuação de atuação como docente ou professor auxiliar e nomenclaturas afins na educação básica;
- III) Maior pontuação de atuação em algum vínculo empregatício na área da educação ou afins;
- IV) Maior pontuação de atuação como monitor, voluntário, colaborador ou estagiário em projetos e programas da educação e afins;
- V) Maior pontuação em cursos, seminários, congressos ou treinamentos, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado;
- VI) Maior idade, considerando ano, mês e dia;
- VII) Sorteio.

### 9. DOS RECURSOS

9.1 Os candidatos poderão ingressar com recursos em face da não homologação da inscrição e/ou do resultado preliminar da análise de currículo após a divulgação dessas avaliações, conforme cronograma previsto no item 11 deste edital;

9.2 O candidato deverá, através de formulário eletrônico, disponível e divulgado por edital próprio, remeter o recurso no período estipulado no cronograma no item 11 deste edital;

9.3 Todos os recursos serão analisados e os resultados serão divulgados através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN. Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos;

9.4 O recurso interposto pelo candidato deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos;

9.5 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão serão, preliminarmente, indeferidos;

9.6 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

### 10. DO RESULTADO

10.1 O resultado final será divulgado conforme data constante no item 11 deste edital, no Diário Oficial do Município de Encanto/RN;

10.2 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar o processo seletivo simplificado através do Diário Oficial do Município de Encanto/RN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

### 11. DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

11.1 As atividades do presente edital serão realizadas em conformidade com o cronograma a seguir:

ATIVIDADE	DATA/HORA
Publicação do edital de abertura do processo seletivo simplificado.	23/05/2024
Período de inscrições.	24/05/2024 até 03/06/2024
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas.	05/06/2024
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	06/06/2024
Divulgação das homologações após recursos de inscrições.	07/06/2024
Resultado preliminar da análise do currículo.	10/06/2024
Prazo para interposição de recursos da análise de currículo.	11/06/2024
Resultado dos recursos da análise de currículos.	12/06/2024
Divulgação dos dias e horários das entrevistas.	13/06/2024
Entrevistas.	17/06/2024 e 18/06/2024
Resultado das Entrevistas.	20/06/2024
Resultado final definitivo do processo seletivo simplificado.	24/06/2024

**Tabela 5:** Cronograma de seleção.

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Comissão de Processo Seletivo Simplificado (CPSS), no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do interessado;

12.2 É de responsabilidade do candidato manter seus dados atualizados junto à Secretaria Municipal de Educação, para fins de convocação;

12.3 Os candidatos selecionados que não desempenharem suas funções conforme as diretrizes propostas pelo Programa Banco de Talentos, pela Secretaria Municipal de Educação e segundo o resultado das avaliações periódicas, serão automaticamente desligados;

12.4 No caso da necessidade de desligamento do estágio, o candidato deverá comunicar por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, à Secretaria Municipal de Educação;

12.4.1 A desistência deverá ser formalizada através da assinatura do Termo de Desistência disponibilizado pela Secretaria Municipal de Educação;

12.5 Em caso de abandono dos serviços prestados, caracterizado pela ausência de 3 (três) dias no estágio, sem justificativa, o estagiário será advertido e, em caso de reincidência, o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento;

12.6 Havendo desligamento ou desistência dos candidatos selecionados, serão chamados os próximos candidatos por ordem decrescente de classificação, de acordo com o cadastro de reserva;

12.7 Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela Secretaria Municipal de Educação;

12.8 Cabe à Secretaria Municipal de Educação a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal;

12.9 Este edital entra em vigor a partir da data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Encanto/RN, 23 de maio de 2024.**

**Niedja Maria Barboza de Lima Silva**  
Secretária de Educação  
Portaria 37/2022

## ANEXO I MODELO DE CURRÍCULO SIMPLIFICADO

### 1. DADOS PESSOAIS

<b>NOME COMPLETO</b>			
<b>ENDEREÇO</b>			
<b>CONTATO</b>	( )	<b>E-MAIL</b>	

<b>ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	
<b>ÁREA DE FORMAÇÃO</b>	
<b>TURNO DE ATUAÇÃO</b>	( ) Matutino ( ) Vespertino
<b>HORÁRIO<sup>1</sup></b>	( ) 5h30 às 7h00 e 17h00 às 18h30 ( ) 5h30 às 7h00 e 11h00 às 12h50

## 2. ITENS DE PONTUAÇÃO PARA ANÁLISE DE CURRÍCULO

<b>ITENS DE PONTUAÇÃO</b>	<b>QUANTIDADE DE PONTOS DECLARADOS</b> (Ver Tabela 3 do Item 7 deste Edital)
Atuação como monitor, voluntário, colaborador ou estagiário em projetos e programas da educação e afins.	
Atuação com algum vínculo empregatício na área da educação ou afins.	
Atuação como docente ou professor auxiliar e nomenclaturas afins na educação básica.	
Participação em cursos, seminários, congressos ou treinamentos, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado.	
Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão, na área de atuação pleiteada, conforme a área de formação, mediante declaração apresentada.	
Pós-graduação, no caso dos candidatos que já possuem uma graduação concluída, conforme a área de formação, mediante certificado ou diploma apresentado.	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	

# Espaço não utilizado

## EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCANTO/RN  
 CNPJ: 08.355.760 / 0001-23  
 Rua Afonso Rodrigues, N° 48 – Centro – Encanto/RN.  
 E-mail: admencantorn@gmail.com

[www.encanto.rn.gov.br](http://www.encanto.rn.gov.br)

<sup>1</sup> Preenchimento exclusivo aos inscritos para a atuação Monitor de Ônibus Escolar.